



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 185697/21

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhando PCA)
4. Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno)
5. Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
6. Publicação de Lei Municipal (Declaração)
7. Termo de Distribuição

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2020**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **CLAUDEMIR VALERIO**

Gestor das Contas: **ERIC KONDO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhando PCA)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (Declaração)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.080/0001-60, através do(a)**

Representante Legal CLAUDEMIR VALERIO, CPF 563.691.409-10

Curitiba, 30 de março de 2021 10:42:55

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 185697/21

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 185697/21

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2020

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Gestor atual: **CLAUDEMIR VALERIO**

Gestor das Contas: **ERIC KONDO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhando PCA)
- Relatório do Controle Interno (Relatório Controle Interno)
- Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)
- Publicação de Lei Municipal (Declaração)

PETICIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, CNPJ 95.561.080/0001-60, através do(a) Representante Legal CLAUDEMIR VALERIO, CPF 563.691.409-10**

Curitiba, 30 de março de 2021 10:43:18

3. Ofício de Encaminhamento (Ofício encaminhando PCA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

Ofício 099/2021

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2021.

Assunto: Prestação de contas municipais

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara, CNPJ 95.561.080/0001-60, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2020.

Informamos que a prestação de Contas da Autarquia Municipal - SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) CNPJ 95.562.914/0001-52 será enviada separadamente.

CISNOP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte Paraná - CNPJ - 00.126.737/0001-55.

Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CNPJ – 03.273.207/0001-28.

Consortio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado Paraná - CINDEPAR - CNPJ - 18.273.727/0001-08.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Fabio de Souza Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP: 80530-910 - Curitiba-PR

4. Relatório do Controle Interno (Relatorio Controle Interno)

Modelo 2- INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 157/2021

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO (EXECUTIVO)

Exercício de 2020

1. Normatização

- ✓ Lei Nº 557 de 23 de agosto de 2011 que dispõe sobre o sistema de Controle interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.
- ✓ Lei nº 752 de 17 de novembro de 2014, altera a redação da Lei nº577/2011de criação do Sistema de Controle Interno –SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências.
- ✓ Portaria 066/2017 de 16 de maio de 2017, que nomeia Daice Tosti dos Santos ao cargo de Controlador Interno.
- ✓ Portaria 024/2020 de 12 de março de 2020, que exonera Daice Tosti dos Santos do Cargo de Controlador Interno.
- ✓ Portaria 026/2020 de 16 de março de 2020, que nomeia Marco Antonio de Assis Nunes ao cargo de Controlador Interno.

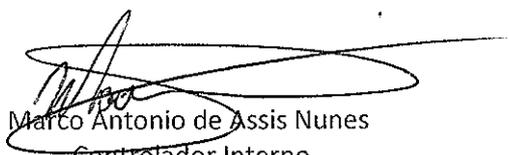
2. Qualificação do(s) responsável(is) pelo Controle Interno no exercício de 2020 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Daice Tosti dos Santos	CPF: 590.534.029-34
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Formação (*): Técnico em Contabilidade Bacharel em Administração Pós Graduação: Gestão Pública Municipal	

(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma e outros cursos na área de Controle Interno.

2.º CONTROLADOR	
Nome: Marco Antonio de Assis Nunes	CPF: 098.070.019-19
Período de responsabilidade:	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

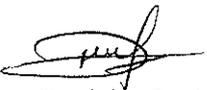
REGULAR
É o parecer.

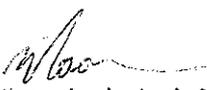
Nome do cargo efetivo ocupado:
Formação: Bacharel Engenharia Elétrica, Eletrotécnica e Eletrônica Sistema de Controle Interno no Setor Público – Unieducar Contabilidade Pública Pelo TCE-PR Controles na Administração Pública – TCU Elaboração de Relatórios de Auditoria – TCU Técnicas de Auditoria Interna – TCU Orçamento Público – TCU Formação de Pregoeiro e Equipe – UNIPUBLICA

(*) Apresentar documentação comprobatória, como diploma e outros cursos na área de Controle Interno.

3. Relação de Servidores

Nome	Data da lotação/data fim	Função	Natureza do Cargo
Daice Tosti dos Santos	17/05/2017 à 12/03/2020	Controle Interno	Efetivo
Marco Antonio de Assis Nunes	17/03/2020 à 31/12/2020	Controle Interno	Efetivo

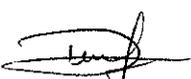

Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna

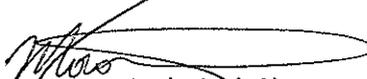

Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2020

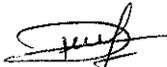
Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	Fevereiro	Contábil	Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contra garantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 - RGF	Relatórios	100%	REGULAR
02	Março Abril Maio Agosto Outubro Dezembro	RH	Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 - RGF	Relatórios	100%	REGULAR COM RESSALVA
03	Fevereiro	Saúde	Análise de Controle de Bordo dos veículos da Saúde	Diários	100%	REGULAR
04	Março Agosto Outubro	Contábil	Acompanhamento das despesas com MDE, FUNDEB, e SAÚDE, se está dentro dos índices mínimos	Relatórios	100%	REGULAR


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

			legais (25%, 60% e 15%, respectivamente)			
05	Janeiro Março Maio Julho Setembro Novembro	Contábil	Acompanhamentos dos envios de dados ao SIM AM	Visita ao site do TCE_PR e Impressão dos Recibos de fechamento	100%	REGULAR
06	Fevereiro Julho	RH	Auditoria sobre a legalidade das admissões de pessoal do Poder Executivo	Conferências	80%	REGULAR
07	Março Maio Julho Outubro Dezembro		Acompanhamentos das Publicações do Diário Oficial	Site	100%	REGULAR
08	Março		Elaboração de relatório e parecer sobre a consistência do sistema de controle interno do Poder Executivo Municipal, (FUNDOS – AUTARQUIAS) destinado ao TCE/PR.	Relatório	100%	REGULAR
09	Março		Elaboração de relatório e parecer relativo à aplicação dos recursos vinculados à MDE,	Relatório	100%	REGULAR

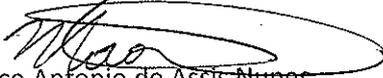

Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

			destinado ao TCE/PR.			
10	Março	SAUDE	Elaboração de relatório e parecer relativo à aplicação dos recursos vinculados à SAÚDE, destinado ao TCE/PR.	Relatório	100%	REGULAR
11	Março		Verificar se todos os documentos que devem ser entregues ao TCE/PR para o exame das contas.	Relatório	100%	REGULAR
12	Janeiro Março Maio Julho Setembro Novembro	Contábil	Verificação tempestivida de das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerrament o do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000	Relatório	100%	REGULAR
13	Maio Dezembro		Verificação ao atendimento ao art. 48 e seu parágrafo único, e art. 48-A, da LRF N° 101/2000, com referência à Transparência.	Site	90%	REGULAR


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

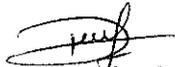
14	Agosto	Licitação	Auditoria de acompanhamento dos procedimentos licitatórios em andamento, dos Poderes Executivo (Fundos e Autarquias)	Análise documental	80%	REGULAR
15		Tesouraria	Auditoria para verificar a correta movimentação e aplicação do dinheiro nas contas correntes e contas aplicação	Visita <i>in loco</i>	100%	REGULAR
16	Dezembro	Tributação	Auditoria para verificar o lançamento e a cobrança dos tributos de competência municipal	Verificação de documentos de lançamentos	100%	REGULAR
17	Dezembro	Tributação	Auditoria para averiguar a efetividade das ações de cobrança da dívida ativa e dos títulos executivos emitidos pelo TCE	Verificação de documentos de lançamentos	100%	REGULAR
18	Novembro	RH	Auditoria sobre a execução da folha de pagamento do Poder Executivo (Fundos e Autarquias)	Relatório	80%	REGULAR

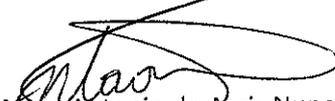

Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes,
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

19	Janeiro Abril Julho Setembro Novembro	Contábil	Auditoria de acompanhamento sobre Empenhos, Liquidações, Notas Fiscais e Pagamentos.	Relatório	100%	REGULAR
20	Outubro	OBRAS	Auditoria sobre a manutenção da frota de veículos e equipamentos dos Poderes Executivo (Fundos e Autarquias)	Sistema frotas	70%	REGULAR
21	Janeiro Maio Setembro	Contábil	Acompanhamento das Audiências Públicas do PPA – LDO – LOA e Quadrimestrais.	Participação	100%	REGULAR
22	Dezembro	Executivo	Plano de Trabalho	Apresentação do Plano de Trabalho 2020 ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento e aprovação	100%	REGULAR
23	Março Abril Maio Junho Julho Agosto Setembro	Licitação	Auditoria de acompanhamento dos procedimentos licitatórios relacionados ao enfrentamento da COVID-19 em andamento,	Análise documental, Relatórios	80%	REGULAR


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

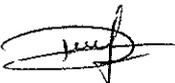
	Outubro Novembro Dezembro		dos Poderes Executivo (Fundos e Autarquias)			
24	Março Maio Julho Setembro Novembro	Licitação Contábil	Auditoria de acompanham ento dos procedimento s licitatórios em andamento, relacionados aos gastos com COVID- 19, acompanham ento via relatório do sistema Contábil quanto ao Empenho, Liquidação e pagamentos e conferencia de entregas dos produtos adquiridos.	Análise documental, Relatórios E Visita <i>in</i> <i>loco</i> .	80%	REGULAR

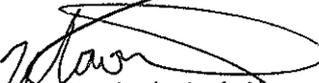
5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 – RGF, chegou-se à conclusão pela Regularidade com ressalva, pois o percentual de gastos com a folha de pagamento extrapolou o limite prudencial, mas no apanhado de todo o exercício de 2020 o índice de gasto se encerrou dentro do limite máximo, com a porcentagem de 53,66%, não extrapolando o teto máximo de 54%, diretamente por consequência de recomendações por parte do Controle Interno para a continuidade das LEI Municipal n° 882/2018, Lei Municipal n°883/2018 e Decreto n°039/2019, cujo objetivo foi a redução dos valores pagos a cargos em comissão e subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

6. Síntese das avaliações

6.1 Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
---	---------

6.2 Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular

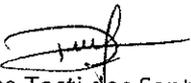
6.3 Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular

6.4 Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular

6.5 Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasse das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Não se aplica
Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Não se aplica

6.6 Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Portaria 50/2019 Portaria 60/2020
Composição Representantes do Governo Municipal: n° 6 Representação: n° 5	Presidente Vice Presidente 9 Membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho).	REGULAR
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 60% das receitas do FUNDEB no exercício de 2020	REGULAR 96,1%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2020, de, no mínimo, 95% dos recursos do FUNDEB	REGULAR 96,73%

6.7 Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros (Anexar cópia do ato a este relatório)	Decreto 04/2020 Decreto 11/2020


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

Composição	16 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	REGULAR
Qualidade das Informações prestadas	REGULAR
Parecer do Conselho sobre as contas de 2020 (Anexar cópia do Parecer a este relatório assinado pelo Presidente e demais membros do Conselho)	REGULAR
Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde é executada de forma	Centralizada

6.8 Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei nº 677/2013
Ato de nomeação dos membros	Decreto 41/2019
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	REGULAR

6.9 Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	REGULAR
Limite de gastos	REGULAR COM RESSALVA 53,66%

6.10 Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	REGULAR
Limite da dívida consolidada	REGULAR 27,74%

6.11 Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	REGULAR 28,26%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	REGULAR 23,42%

6.12 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

6.9 GASTOS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Os gastos com pessoal do poder executivo no exercício de 2020 atingiu um índice de 53,66%, índice que se consolidou alto devido a uma queda significativa da arrecadação no exercício de 2020 comparado ao exercício de 2019, índice por sua vez que gera alertas de gastos com pessoal, em atenção ao artigo 59, § 1º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal. Embora não tenha extrapolado o máximo legal, esse patamar impõe restrições que devem ser observadas pela administração municipal, nos termos dispostos no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, também da LRF.


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

Restrições que foram informadas ao gestor no decorrer do exercício de 2020, por meio de ciência nos alertas nº 74200, 79592 e 82949, enviados pelo TCE-PR por meio do SGA.

8. Demais ações desenvolvidas

- Pela fiscalização através do SGA e Apontamentos, em Face do Município receber Alertas sobre o índice de pessoal, foi feita recomendações ao Gestor que executou:

- Lei nº 882/2018
- Lei nº 883/2018
- Decreto nº 039/2019

Decreto e Leis que vigoraram durante toda a gestão 2020, exercício que o município foi alvo do APA nº 13787 relacionado ao índice de pessoal municipal e mediante isto, o gestor adotou medidas de contenção de gastos com pessoal, corte de horas extras e redução de salários dos cargos em comissão e de seu subsídio juntamente com o subsídio do vice-prefeito.

Chegando ao fim do ano com a conclusão do APA Considerando que o gestor municipal comprovou ter adotado medidas para redução do índice de pessoal e que o Poder Executivo Municipal, onde vem mensalmente reduzindo o índice de despesa com pessoal, tendo encerrado os meses de setembro, outubro e novembro de 2020 com o índice em 51,98%, 51,54%, 51,35%, respectivamente, efetuando-se o encerramento deste APA em questão.

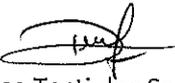
9. Participação em Consórcios Intermunicipais

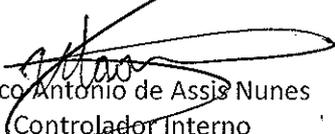
CNPJ	Razão Social
18.273.727/0001-08	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVACAO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANA
03.273.207/0001-28	CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
00.126.737/0001-55	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE PARANA

10. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 26/03/2021, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

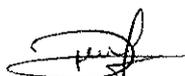
- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria


Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna


Marco Antônio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.

- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna



Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

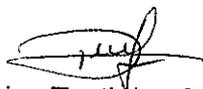
REGULAR
É o parecer.

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2020, do CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração para as medidas que entender devidas.

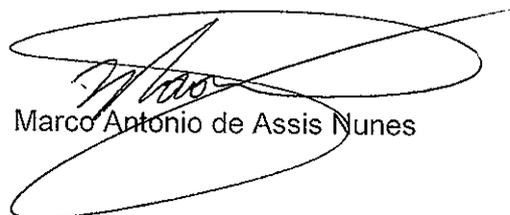
A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2021

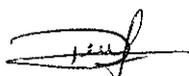


Daice Tosti dos Santos

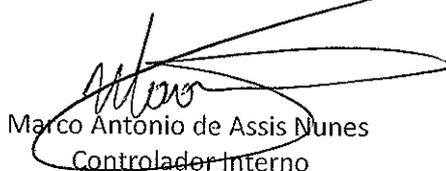
Somos pela REGULARIDADE



Marco Antonio de Assis Nunes



Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna



Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

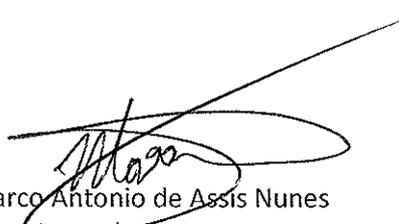
**REGULAR
É o parecer.**

ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO
(EXECUTIVO)

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação do responsável pelo Controle Interno, como diploma e outros cursos na área de Controle Interno.
- 2) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
- 3) Cópia do Parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB assinado pelo Presidente e demais membros.
- 4) Cópia do ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.
- 5) Cópia do Parecer do Conselho Municipal de Saúde assinado pelo Presidente e demais membros.
- 6) Cópia das leis Municipais - Lei Nº 557/11, Lei nº 752/2014, Lei nº 882/2018, Lei nº 883/2018, Portaria nº 066/2017, Portaria nº 024/2020, Portaria 026/2020 e Decreto nº 039/2019.



Daice Tosti dos Santos
Controladora Interna



Marco Antonio de Assis Nunes
Controlador Interno

REGULAR
É o parecer.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



DIPLOMA

Instituto Monitor S/C Ltda.

ENTIDADE MANTENEDORA
DIRETORIA DE ENSINO - CENTRO - SP

Instituto Monitor

UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO A DISTÂNCIA

CREDENCIADO PELO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATRÁVES DO PROCESSO Nº 04/2005-E-PARECER Nº 252/2005,
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DE 30/07/2005, PÁGINA 27.

O Diretor do Instituto Monitor, de acordo com o artigo 80 da Lei Federal nº 9394/96 e artigo 5º Decreto nº 5622/05 e com o disposto no Estatuto Escolar, certifica que o(a) aluno(a):

Daiice Fosti Dos Santos

natural de SANTA CECILIA DO PAVÃO - PR, RG nº 4.873.903-2, nascida em 07 de julho de 1965, concluiu em 2007 o curso de

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE

de nível médio, com direito ao exercício profissional nos termos da legislação em vigor.

São Paulo, 14 de Março de 2007

[Signature]
Alun(a)

[Signature]
Secretário(a)

[Signature]
Diretor(a)

Nome do(a) Aluno(a): DAICE TOSTI DOS SANTOS

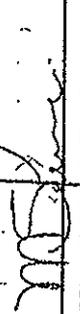
RG: 4.873.903-2

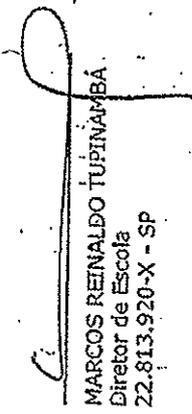
Componentes Curriculares	Nota / Menção	Data do Exame
Módulo I - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA MATEMÁTICA BÁSICA CONTABILIDADE BÁSICA INTRODUÇÃO À GESTÃO DE NEGÓCIOS	5.5 8.0 6.0 6.5	03/03/2005 20/09/2004 27/07/2006 13/10/2006
Módulo II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ASSISTENTE CONTÁBIL MATEMÁTICA FINANCEIRA / ESTATÍSTICA CONTABILIDADE GERAL ECONOMIA E MERCADOS INFORMÁTICA APLICADA REDAÇÃO TÉCNICA	6.5 5.5 5.0 9.5 5.5	03/03/2005 11/10/2006 28/07/2006 02/03/2005 02/03/2005
Módulo III - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE ANALISTA CONTÁBIL PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL CONTABILIDADE DE CUSTOS DIREITO, LEGISLAÇÃO E ÉTICA CONTABILIDADE INDUSTRIAL CONTABILIDADE GERENCIAL	8.0 6.0 5.0 8.0 8.0	28/07/2006 27/02/2007 10/10/2006 27/02/2007 28/02/2007

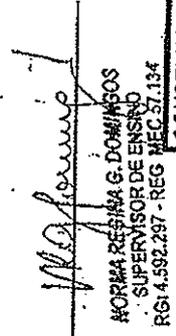
ESTÁGIO SUPERVISIONADO - 184 horas

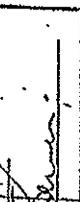
Concluiu o Ensino Médio no(a) Colégio Estadual "Antonio Carlos Gomes" - Ensino Fundamental e Médio - Nova Santa Bárbara - PR, no ano de 1993.

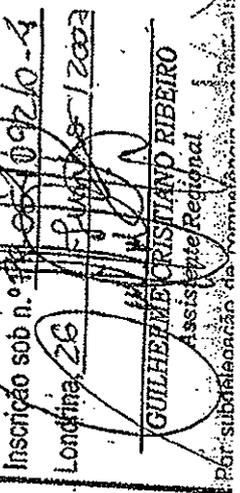
Diploma expedido conforme Termo de Expedição de Diploma nº 31 lavrado à página 31 do livro nº 99 em 14/03/2007.


MARILANE DE SOUZA LIMA
Secretária de Escola
23.303.780-9 - SP


MARCOS REINALDO TUPINAMBÁ
Diretor de Escola
22.813.920-X - SP


NORMA REGINA G. DOMINGOS
SUPERVISOR DE ENSINO
REG. 4.592.297 - REG. MEC. 51.134

GDAE
Visto, Confere
Nº 0072422818
Data: 17/04/07
Assinatura: 

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE I
ESTADO DO PARANÁ
Inscrição sob n.º 28.021.0210-4
Londrina, 28/02/2007

GUILHERME CRISTIANO RIBEIRO
Assistente Regional
Por subdelegação da Comissão de Exame

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CATEGORIA: **TECNICONTA** Nº DO REGISTRO: **PR4054092/G-4**

NOME: **DAICE TOSMIDOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **JAMIL TOSTI APARECIDA GOMES TOSTI**

NASCIMENTO: **07/07/1946** NATURALIDADE: **SAO J DA SERRA - PR**

EXPECIAÇÃO: **24/06/2007**

JOÃO GILASIO REISER
Vice-Presidente de Registro



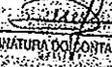
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF: **690.534.028-34** Data de Expedição: **14/06/2007**

Título: **TECNICO EM CONTABILIDADE** Título Expedido por: **CGO Desc. Profissional Benefício Mantido**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 1º da Lei nº 27/05/46 e artigo 1º da Lei nº 2.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA








ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 77.583 DE 11/05/1976, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 12/05/1976.



CERTIFICADO

Concedido a Daice Tosti dos Santos por ter concluído o curso de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, em nível de Especialização, com 480 horas, aprovado pelo Departamento de Administração, através da Resolução Nº 035/09, de 07/05/2009, e promovido por esta Universidade no período de 17 de setembro de 2010 a 16 de agosto de 2012.

Maringá, 19 de novembro de 2012.

Prof. Ms. Marcos Irã Ribas
Coordenador

Elisário Ribeiro Junior
Diretor de Assuntos Acadêmicos



disciplina(s):	HISTÓRICO	Carga Horária			%Freq.	Nota	Situação Final
		Teór.	Prát.	Total			
DESENVOLVIMENTO E MUDANÇAS NO ESTADO BRASILEIRO		30	0	30	100	8,5	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Antonio Gomes de Assumpção, Mestre em Economia Rural Jelme Graciano Trindade, Doutor em Economia						
LABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS		30	0	30	100	8,6	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Celia Baldin, Mestre em Administração Valter Afonso Vieira, Doutor em Administração						
ESTADO, GOVERNO E MERCADO		30	0	30	100	8,6	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Notalino Henrique Medeiros, Doutor em Economia Marcia Isabela, Doutora em Ciências Econômicas Aplicadas						
INSTAÇÃO DE REDES PÚBLICAS E COOPERAÇÃO		30	0	30	100	8,0	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Antonio Carlos do Campos, Doutor em Desenvolvimento Econômico Maurício Relhart do Nascimento, Doutor em Administração de Empresas						
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA		30	0	30	100	10,0	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Manoel Quaresma Xavier, Mestre em Contabilidade Kerla Mattiello, Mestre em Administração						
GESTÃO LOGÍSTICA		30	0	30	100	9,0	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Ricardo Luis Lopes, Doutor em Ciências Econômicas Aplicadas Valdir Gomes, Mestre em Engenharia de Produção						
GESTÃO TRIBUTÁRIA		30	0	30	100	9,0	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Amir Teles da Silva, Doutor em Engenharia de Produção Nilton Facci, Mestre em Contabilidade e Controladoria						
INDICADORES SOCIOECONÔMICOS NA GESTÃO PÚBLICA		30	0	30	100	9,5	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Admir Messalho Moribe, Mestre em Ciências Contábeis e Financeiras Edilson Aparecido da Silva, Mestre em Administração						
INTRODUÇÃO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA		30	0	30	100	9,4	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Maria Luiza Furlan Costa, Doutora em Educação João Batista Perello, Mestre em Educação						
METODOLOGIA DA PESQUISA		30	0	30	100	9,1	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Laudenir Aparecido Galina, Mestre em Economia Olga Maria Coutinho Pepaca, Doutora em Administração						
O ESTADO E OS PROBLEMAS CONTEMPORÂNEOS		30	0	30	100	8,5	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Nelo Lúcio Peres Gusião, Doutor em Economia de Empresas Jelme Graciano Trindade, Doutor em Economia						
O PÚBLICO E O PRIVADO NA GESTÃO PÚBLICA		30	0	30	100	7,3	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Osmar Gasparatto, Mestre em Administração Ivan Aparecido Ruiz, Doutor em Direitos das Relações Sociais						
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL		30	0	30	100	9,8	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Paulo Moreira da Rosa, Doutor em Engenharia de Produção José Santo Dal Bem Pires, Doutor em Engenharia de Produção						
PLANO DIRETOR E GESTÃO URBANA		30	0	30	100	8,5	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Gislaine Elizete Belolo, Mestre em Geografia Beatriz Flauy e Silva, Mestre em Engenharia Civil						
POLÍTICAS PÚBLICAS		30	0	30	100	9,7	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Amélia Maria Goldberg Godoy, Doutora em Meio Ambiente Romildo do Oliveira Moraes, Doutor em Ciências Contábeis						
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS		30	0	30	100	8,0	Aprovado(a)
Ministrantes(s):	Kaiko Shinzaki, Mestre em Administração Glauca de Souza Munhoz, Doutora em Geografia						
Carga Horária do Curso: 480		Total da Carga Horária cursada: 480					

Trab. de Conc. de Curso: ATENDIMENTO AO USUÁRIO DO SERVIÇO PÚBLICO.

Nota: 7,0

Data: 23/11/2011

Resultado: Aprovado(a)

Orientador(a): Kerla Mattiello, Mestre em Administração

Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução n.º 001/2007 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Credenciada pelo Ministério da Educação para ofertar cursos superiores a distância, pela Portaria Ministerial n.º 3.242, de 18/10/2004, publicada no D.O.U. de 19/10/2004.

63311

Registro N.º: 1650/2012-DAA
Livro: RPGE-42
Folhas: 174
Data do Registro: 19/11/2012

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

De 7,0 a 10,0 = Aprovado

De 0,0 a 6,9 = Reprovado

Frequência Obrigatória Mínima 75%

Maringá, 19 de novembro de 2012.



FACULDADE EDUCACIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Cornélio Procópio, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 07 de julho de 2008 do Curso de Administração e a colação de grau em 05 de setembro de 2008, confere o título de

Bacharel em Administração

a

Daice Tosti dos Santos,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 07 de julho de 1965, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.873.903-2/IPR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cornélio Procópio, 28 de fevereiro de 2011

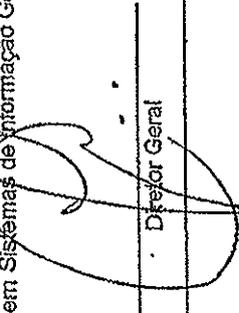
Helena Moscatto

Prof.ª Maria Helena Moscatto
Secretária Geral

Prof. José Antonio da Conceição
Diplomada

Prof. José Antonio da Conceição
Diretor Geral

Curso de
ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria Normativa n.º 40,
publicada no D.O.U. de 12/12/2007.

Faculdade Educacional de Comélio Procópio
APOSTILA
O diplomado concluiu nesta instituição de ensino a
habilitação em **Sistemas de Informação Gerencial**.

Diretor Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
REITORIA
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS
Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na
Resolução do CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007,
DIPLOMA registrado sob nº **37091**
Livro **MEP 674**, Fls. **19**, Processo nº **2808/12**.
Ponta Grossa, **10** de **Julho** de **2013**.

Silvana Buss Tupich
Secretária
Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria nº 38 de 17 de março de 2008.



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**
CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**
Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **X FÓRUM DE LICITAÇÕES SEGUNDO O TRIBUNAL DE
CONTAS DO PARANÁ**

Data/Período: **26 À 27 DE SETEMBRO DE 2017**

Local: **TEATRO MÃE DE DEUS**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **13 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Introdução e Enquadramento LC 147
LC 147: Licitações Exclusivas
Gestão e Fiscalização de Contratos
LC 147: Prioridade de Contratação
LC 147 e o Sistema de Registro de Preços

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**

CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE - ÊNFASE EM PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

Data/Período: **10 DE OUTUBRO DE 2017**

Local: **UNOPAR - UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - CATUAÍ**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Dificuldades no planejamento, Instrumentos de Contratualização
- Fontes de Financiamento, Incentivo Financeiro, Orçamentos, Documento descritivo
- Controle, Monitoramento e Avaliação, Aferição de resultados, Indicadores gerais e específicos
- Prestação de contas, Contratualização e índice de pessoal, OSCIP e licitação, Termo de Referência, Canais de Denúncia

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**

CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR**

Data/Período: **7 À 8 DE DEZEMBRO DE 2017**

Local: **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **12 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A Função do Controle Interno
- Controle Interno versus Controles Internos
- Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno
- Controles Internos de Gestão
- Avaliação de Controles Internos
- Plano de Ação do Controle Interno
- Introdução à Auditoria Interna
- Auditoria de Conformidade / Auditoria Operacional
- Auditoria Contábil e Financeira

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**

CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **SERVIÇOS PÚBLICOS NO BRASIL E A NOVA LEI DE
PROTEÇÃO AO USUÁRIO – LEI 13.460/2017**

Data/Período: **1 DE FEVEREIRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **9 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Aspectos históricos do serviço público.
- Classificação das Atividades do Estado no Brasil.
- Serviço público e atividade econômica em sentido estrito.
- Conceito de serviço público: doutrina, lei e jurisprudência.
- Competências constitucionais para a prestação de serviços públicos.
- Princípios gerais dos serviços públicos.
- A proteção do usuário de serviço público na Constituição Federal e na Lei 13.460/17.
- Direitos e deveres dos usuários.
- Direito de Reclamação e as ouvidorias.
- Avaliação do serviço público prestado.

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**

CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR - LONDRINA**

Data/Período: **7 À 8 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A Função do Controle Interno
- Controle Interno *versus* Controles Internos
- Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de Controle Interno
- Controles Internos de Gestão
- Avaliação de Controles Internos
- O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios
- Auditoria Contábil
- Auditoria Financeira
- As Licitações e o Controle interno

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**

CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR**

Data/Período: **5 DE SETEMBRO DE 2019**

Local: **TEATRO MÃE DE DEUS**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Registros Patrimoniais

Consolidação das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas

Aspectos polêmicos do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Aspectos polêmicos das Demonstrações Contábeis

Registros contábeis e o SIM/AM (aspectos polêmicos)

Ações de fiscalização do TCE na área contábil e fiscal

Futura lei de finanças públicas

Principais demandas contábeis atendidas no TCE

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **DAICE TOSTI DOS SANTOS**

CPF: **590.534.029-34** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**

Evento: **ACÓRDÃOS DO TCE/PR PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E TRANSF. VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **27 DE SETEMBRO DE 2019**

Local: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

Município/UF: **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- **PONTOS CONTROVERTIDOS DAS LICITAÇÕES**
 - Qualidade nas contratações
 - Publicidade
 - Visita Técnica
 - Planilha de Custos
 - Registro de Preços
 - Acórdãos recentes em Transferências Voluntárias

Curitiba, 2 de Outubro de 2019

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Unieducar
UNIVERSIDADE COOPERATIVA

CERTIFICADO

Certificamos que

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

concluiu com aproveitamento o curso

Sistema de Controle Interno no Setor Público - Gratuito

com carga horária de 4 horas.

Certificado registrado na Unieducar sob n° 202103022898433.1614694684



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
REVISTA CIENTÍFICA
ISSN 2358-8717



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução ao Controle Interno
Princípios do Controle Interno
Fundamentação Legal do Controle Interno
Etapas Fundamentais da Implementação do Controle Interno

Carga horária total: 4 horas

DADOS RELATIVOS À EMISSÃO E REGISTRO DO CERTIFICADO: Certificado registrado junto à Unieducar sob número indicado no anverso. A autenticidade deste certificado deve ser verificada por meio de consulta ao site www.unieducar.org.br no link "Consultar Certificado". O presente certificado é válido para comprovação de atividades curriculares de atualização / aperfeiçoamento / extensão, respeitada a carga horária informada. Válido para fins de prova de títulos junto a concursos públicos, bem como junto a instituições de direito público e privado. Consulte o regramento da instituição destinatária para certificar-se das condições de aproveitamento/aplicabilidade. Não é um certificado de curso técnico profissionalizante, de graduação ou de especialização. Não sujeito a registro junto ao MEC ou Secretaria Estadual de Educação. Curso e Certificação ofertados legalmente conforme: Constituição Federal, artigos 205 e 206; Lei No. 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 39 a 41 e 80; e Decreto Presidencial No. 5.154/2004. Unieducar Inteligência Educacional - CNPJ(MF) 05.569.970/0001-26

Certificado

de Conclusão de Curso Online



Certifico que **Marcos Antônio de Assis Nunes**

Do município de **Nova Santa Barbara - PR**

Participou do curso **Formação de Pregoeiro e Equipe**

Sendo realizado **ONLINE**

Com carga horária de **7h** e o seguinte conteúdo:

Grade Programática

- Orientações Essenciais ao Pregoeiro e Equipe
- Prática: O Julgamento da Licitação

Número do Protocolo: 171418791534000180

ALUNO APROVADO

Unipublica União p/ Qual. e Des. P. Ltda
CNPJ: 11.227.107/0001-93
Pontual Capacitação e Treinamento Ltda
CNPJ: 14.193.487/0001-80



Associados:



Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR**

Data/Período: **5 DE SETEMBRO DE 2019**

Local: **TEATRO MÃE DE DEUS**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Registros Patrimoniais

Consolidação das Demonstrações Contábeis

Notas Explicativas

Aspectos polêmicos do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Aspectos polêmicos das Demonstrações Contábeis

Registros contábeis e o SIM/AM (aspectos polêmicos)

Ações de fiscalização do TCE na área contábil e fiscal

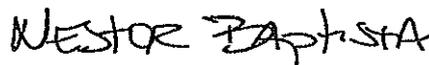
Futura lei de finanças públicas

Principais demandas contábeis atendidas no TCE

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**
CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**
Entidade:

Evento: **ACÓRDÃOS DO TCE/PR PONTOS POLÊMICOS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS E TRANSF. VOLUNTÁRIAS**

Data/Período: **27 DE SETEMBRO DE 2019**

Local: **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**

Município/UF: **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**

Carga Horária: **7 horas**

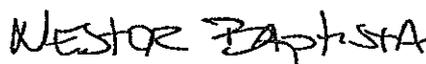
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ♦ **PONTOS CONTROVERTIDOS DAS LICITAÇÕES**
 - Qualidade nas contratações
 - Publicidade
 - Visita Técnica
 - Planilha de Custos
 - Registro de Preços
 - Acórdãos recentes em Transferências Voluntárias

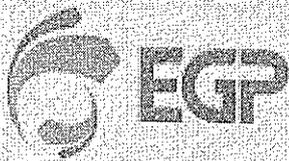
Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2020**

Local: **CINE TEATRO MAUÁ**

Município/UF: **ARAPONGAS-PR**

Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Dívidas Públicas e Restos a Pagar
Prestação de Contas Anual
Plano Anual de Fiscalização
Encerramento de Mandato

Curitiba, 25 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

CONFERIDO À: Marco Antonio de Assis Nunes

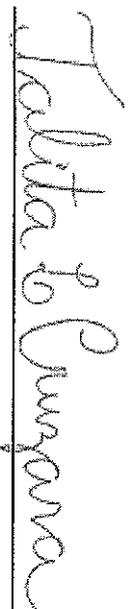
CPF: 098.070.019-19 **MUNICÍPIO/UF:** NOVA SANTA BARBARA/PR

ENTIDADE: Município de Nova Santa Bárbara

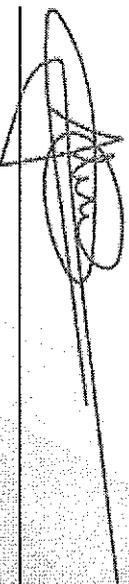
TREINAMENTO: Treinamento Módulo Compras

CARGA HORÁRIA: 2 horas

Curitiba, 19 de Janeiro de 2021.



TALITA LORO CRUZARA
Coordenadora de suporte



ALDINÇA RANIERI JOHNSON
Consultor Técnico



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu o curso **Elaboração de Relatórios de Auditoria (Turma FEV/2021)**, com início em 25/02/2021 e com carga-horária de **24 horas**.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Elaboração de Relatórios de Auditoria

Disponibilidade:

25/02/2021 a 27/03/2021

Carga Horária:

24 horas

Nota Final:

87

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 - O relatório de auditoria
- Módulo 2 - O planejamento do relatório
- Módulo 3 - O desenvolvimento do relatório
- Módulo 4 - Recomendações e planos de ação
- Módulo 5 - A finalização dos relatórios de auditoria e os processos de garantia da qualidade

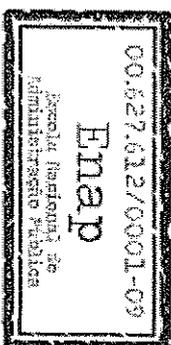


Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código vzc143976618hya.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

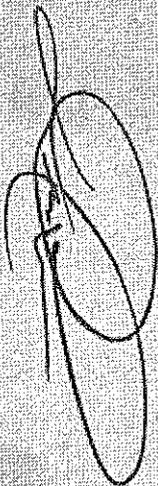
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu o curso Técnicas de Auditoria Interna Governamental (Turma FEV/2021), com início em 25/02/2021 e com carga-horária de 24 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Técnicas de Auditoria Interna Governamental

Disponibilidade:

25/02/2021 a 27/03/2021

Carga Horária:

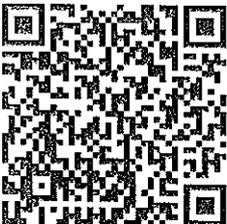
24 horas

Nota Final:

66,33

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Módulo 1 - Considerações iniciais referentes às técnicas de auditoria
- Módulo 2 - Técnicas de obtenção da evidência documental
- Módulo 3 - Técnicas de obtenção da evidência física
- Módulo 4 - Técnica de obtenção da evidência testemunhal
- Módulo 5 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 1
- Módulo 6 - Técnicas de obtenção da evidência analítica - parte 2
- Módulo 7 - Considerações finais referentes às técnicas de auditoria

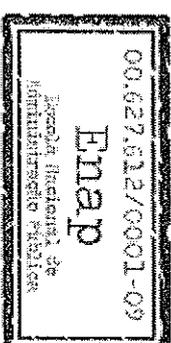


Certificado registrado na Escola Virtual Gov - EV.G sob o código ybw24396377NjDr.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

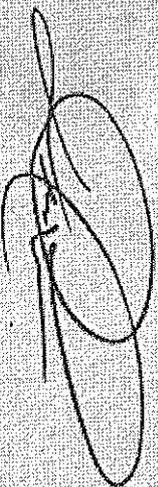
O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu o curso Orçamento Público (Turma FEV/2021), com início em 26/02/2021 e com carga-horária de 40 horas.



Diogo G. R. Costa
Presidente
Escola Nacional de Administração Pública - Enap

HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Orçamento Público

Disponibilidade:

26/02/2021 a 28/03/2021

Carga Horária:

40 horas

Nota Final:

82.85

CONTEUDO PROGRAMÁTICO

Módulo 1: Orçamento Público: Conceitos e Fundamentos;
Módulo 2: Instrumentos do Processo Orçamentário Brasileiro;
Módulo 3: Receita Orçamentária;
Módulo 4: Despesa Orçamentária;
Módulo 5: Execução e Avaliação Orçamentária.

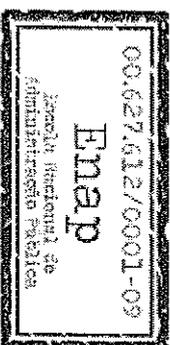


Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código hevt4399888sfjl.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.





Instituto Serzedello Corrêa
Escola Superior do Tribunal de Contas da União

CERTIFICADO

O Instituto Serzedello Corrêa (ISC-TCU) certifica que **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, concluiu na Escola Virtual de Governo o curso **CONTROLES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (TURMA FEV/2021)**, disponível no período de 25/02/2021 a 27/03/2021, carga horária de 30 horas.

V - 1 - 4

FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS

Diretor-Geral

INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



HISTÓRICO DO PARTICIPANTE

Nome:

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES

Curso:

Controles na Administração Pública

Período:

25/02/2021 a 27/03/2021

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

74.17

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Aula 1 – Prestação de Contas Aula 2 – Controles na Administração Pública Aula 3 – Controle Externo Aula 4 – Controle Interno Aula 5 – Controle Social

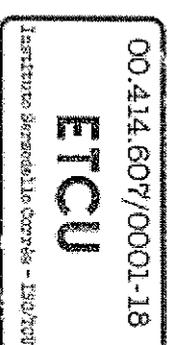


Certificado registrado na Escola Virtual Enap sob código **IVHT4394859D0hd**.

Este certificado foi gerado em 25/03/2021 às 15:03 horas.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando código acima na página da [E.V.G.](#), opção "Validação de Documentos".

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.



Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Data/Período: **25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

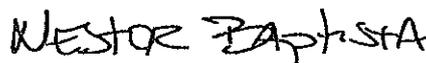
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Matriz de Responsabilização – noção geral e conceitos iniciais.
- Conduta – definição e espécies.
- Nexos de causalidade e teoria de imputação.
- Dolo e culpa enquanto elementos da responsabilização subjetiva.
- O erro grosseiro como pressuposto mínimo à responsabilidade do agente.
- Avaliação da culpabilidade – considerações a respeito de sua pertinência no âmbito da Matriz de Responsabilização.

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**

CPF: **098.070.019-19** Município/UF: **NOVA SANTA BÁRBARA-PR**

Entidade:

Evento: **GFCA: RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR/ FISCAL DO
CONTRATO**

Data/Período: **25 DE FEVEREIRO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

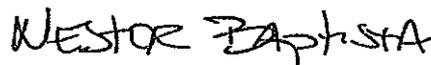
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Sanções ao gestor/fiscal do contrato.
- Possibilidades.
- Requisitos.
- Análise da jurisprudência do TCE-PR acerca do tema.

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Faculdade Pitágoras de Londrina

Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 536 de 12/06/2013, publicada no D.O.U. de 14/06/2013.

FACULDADE

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

Certificamos para os devidos fins, que **Marco Antonio de Assis Nunes**, RG 13.315.069-2 SSP PR, nacionalidade Brasileira, nascido em São Sebastião da Amoreira - PR, em 20 de Julho de 1995, concluiu o Curso de Engenharia Elétrica - Bacharelado, Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.093 de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Colou grau no dia 25 do mês de Janeiro de 2018, conforme consta lavrado no livro de Ata de Colação de Grau.

ano a partir desta data.

Este certificado tem validade de 01 (um)

Londrina - PR, 25 de Janeiro de 2018.

Maria Angélica Motta da Silva Esser
Diretora Geral
RG.: 52.615.812-8 - SSP/SP

Gilberto Ribeiro da Silva
Secretário Acadêmico
RG.: 7.054.663-9 - SSP/PR

¹ LONDRINA

Rua Edwy Taques de Araújo, Nº. 1100, Gleba Palhano
CEP: 86047-500, Londrina - PR

Tel. (41) 3372 7322



pitágoras
FACULDADE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **Marco Antonio de Assis Nunes**, integralizou em 19 de dezembro de 2017, a matriz curricular do Curso de **Engenharia Elétrica - Bacharelado**, tendo concluído com aprovação todas as disciplinas e cumprido a carga horária exigida.

Declaramos que a colação de grau do aluno acima citado ocorreu dia 25 de janeiro de 2018, e que o Diploma está em trâmite de Registro junto a UNIC – Universidade de Cuiabá.

Declaramos, ainda, que o Curso de **Engenharia Elétrica - Bacharelado** obteve Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 1.93, de 24/12/2015, publicada no D.O.U. de 30/12/2015.

Londrina, 25 de janeiro de 2018.

38.733.648/0017-07

EDITORA E DISTRIBUIDORA
EDUCACIONAL S/A
R. EDWY TAQUES DE ARAUJO, 1100
GLEBA PALHANO - CEP 86047-790
LONDRINA - PR

Gilberto Ribeiro da Silva
Secretário Acadêmico

LONDRINA

Rua Edwy Taques de Araújo, Nº. 1100, Gleba Palhano
CEP: 86047-500, Londrina - PR
Tel. (43) 3373-7333
www.faculdadepitagoras.com.br



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná
C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

PORTARIA N° 050/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e de Valorização da Educação, denominado CACS/FUNDEB, conforme abaixo:

TITULARES:

Nome	CPF	Função	Segmento que Representa
Marco Antônio de Assis Nunes	098.070.019-19	Vice-Presidente	Representante do Poder Executivo Municipal.
Cristiane Inácio Rezende	042.443.409-12	Membro	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Kelly Cristina Jacob Silva	065.396.509-57	Membro	Representante dos Professores da Educação Básica.
Adélia Madalena Cardoso Ferreira	667.485.349-68	Membro	Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública.
Rosa Lumie Tashima Bignardi	631.554.439-87	Membro	Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas de Educação Básica.
Vanessa Sgobbi Rodrigues	011.880.291-77	Membro	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Flaviana Cristani	040.851.319-58	Presidente	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Meire Aparecida Guimarães Souza	068.109.049-99	Membro	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
Devanir Ribeiro Farias	960.761.439-91	Membro	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
Jeferson Alexandre Rodrigues	051.927.719-86	Membro	Representante do Conselho Tutelar.
Marilene Pereira de Oliveira	033.868.419-02	Membro	Representante do Conselho Municipal de Educação.

SUPLENTES:

Nome	RG	Função	Segmento que Representa
Daniela Corsi Vicente	042.731.939-06	Suplente	Representante do Poder Executivo Municipal.
Benedita de Fátima Muniz da Cunha	329.538.959-49	Suplente	Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
David Jeferson dos Santos	050.971.509-41	Suplente	Representante dos Professores da Educação Básica.
Maurílio Shiniti Inoue	004.554.849-88	Suplente	Representante dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública.
Vilma Aparecida dos Santos	026.976.659-60	Suplente	Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas de Educação Básica.



Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Estado do Paraná

C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

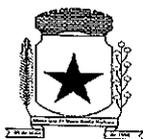
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira	306.684.718-75	Suplente	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Elaine Aparecida da Silva	109.502.329-20	Suplente	Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica.
Josenir Almeida dos Santos	848.028.049-20	Suplente	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
José Luiz da Silva	182.125.998-09	Suplente	Representante dos Estudantes da Educação Básica.
Amanda Larissa Nocko dos Santos Nogueira	065.754.139-78	Suplente	Representante do Conselho Tutelar.
Joelma Alves da Silva	055.070.409-40	Suplente	Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PORTARIA Nº 060/2020

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Leis Municipais 357/2007 e 396/2007, que dispõe sobre a criação e alterações em relação ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB;

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 050/2019, nomeando os membros substitutos às representações indicadas ao Conselho Municipal do FUNDEB do Município de Nova Santa Bárbara, a cumprir mandato no biênio vigente do referido órgão (2019-2021):

Titulares

Substituto	CPF	Substituído	CPF	Segmento que Representa
Eduardo do Socorro Araujo	005.052.219-18	Marco Antonio de Assis Nunes	098.070.019-19	Representante do Poder Executivo Municipal
Maria Aparecida da Silva	009.332.709-92	Devanir Ribeiro Farias	960.761.439-91	Representante dos Estudantes da Educação Básica

Suplentes:

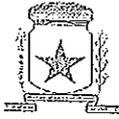
Substituto	CPF	Substituído	CPF	Segmento que Representa
Patricia de Souza dos Anjos Siqueira	097.473.069-64	Daniela Corsi Vicente	042.731.939-06	Representante do Poder Executivo Municipal

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações da Portaria nº 050/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 23 de julho de 2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

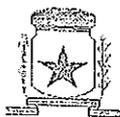
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Nova Santa Bárbara, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. A Secretaria Municipal de Educação, esporte e Cultura é de parecer pela **REGULARIDADE** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2020, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

- I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;
- III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

- a) A arrecadação realizada no exercício;
- b) A execução da despesa orçamentária autorizada;
- c) A efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;
- d) As movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;
- IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais do magistério, empenhadas nos termos do art. 22 da Lei nº 11.494/2007 (no código específico do SIM/AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;
- V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (40%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2º e 21 da Lei nº 11.494/2007, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas.
- VI) Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens V e VI, deste parecer, cumpre o mínimo de 95% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o Parecer.

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e demais membros

	Nome	Cargo	Assinatura
1.	Flaviane Cristina	Presidente	<i>Flaviane Cristina</i>
2.	Eduardo do Socorro Araujo	Vice-Presidente	<i>[Assinatura]</i>
3.	Patricia de Souza	Membro	<i>Patricia de S. A. Siqueira</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR

	dos Anjos Siqueira		
4.	Jeferson Alexandre Rodrigues	Membro	<i>Jeferson A. Rodrigues</i>
5.	Rosa Lumie Tashima Bignardi	Membro	<i>Bignardi</i>
6.	Adelia Madalena Cardoso	Membro	<i>Adelina Cardoso</i>
7.	Maurilio Shiniti Inoue	Membro	<i>Maurilio Shiniti Inoue</i>
8.	Kelly Cristina Jacob	Membro	<i>Kelly Cristina Jacob</i>
9.	Amanda Larissa Nocko	Membro	<i>Amanda Larissa Nocko</i>
10.	Meire Aparecida Guimaraes Souza	Membro	<i>Meire Aparecida Guimaraes Souza</i>
11.	Marilene Pereira de Oliveira	Membro	<i>Marilene P. de Oliveira</i>
12.	Devanir Ribeiro Farias	Membro	<i>Devanir Ribeiro</i>
13.	Vanessa Sgobbi Rodrigues	Membro	<i>Vanessa Sgobbi Rodrigues</i>



NOVA SANTA BARBARA

SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA SANTA BARBARA
Rua Antônio Joaquim Rodrigues, s/n. – Jardim Alto da Boa Vista
Fone/Fax: (43)3261-8150 – Nova Santa Bárbara

DECRETO Nº 004/2020

SÚMULA: Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, Senhor Eric Kondo, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Santa Bárbara, pelo período quadrienal compreendido entre 2020 a 2023, que será composto dos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 12,5%		
1.	Secretária Municipal de Saúde	1. Michele Soares de Jesus 2. Izabel Conceição Neves
2.	Secretaria de Obras	1. Otávio Rodrigues de Oliveira 2. Reginaldo Pereira Nunes
PRESTADOR DE SERVIÇO 12,5%		
1.	Laboratório Rabelo	1. Helena Maria de Almeida 2. João Carlos Rabelo
2.	APAE	1. Lucinéia Martins Pelinzel 2. Solange Nocko Santos Nogueira
TRABALHADORES DA SAÚDE 25%		
1.	CRO	1. Camila Yuka Abe 2. Helio Fernandes
2.	COREN	1. Jackeline Franciele Ciscon 2. Eliane Aparecida Nocko
3.	CRF/ COREN	1. Maria Joana Carriel 2. Ana Alice Santana
4.	CRM/ CRP	1. Rafaella Sardinha Agostinho 2. Dayane Thalita Silva
USUARIOS 50%		



NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Antônio Joaquim Rodrigues, s/n. – Jardim Alto da Boa Vista

Fone/Fax: (43)3266-8050 – Nova Santa Bárbara

1.	Associação Dos Agricultores Rurais	1. José Roberto dos Santos 2. José Betelho de Lima
2.	Associação Dos Moradores Do 700 Alqueires	1. Antônio Denilson de Lima 2. José Carlos Feliciano
3.	Igreja Assembleia De Deus	1. Lourival Vitor dos Santos 2. Fábio Ferreira
4.	Igreja Do Evangelho Quadrangular	1. Adélia de Souza Nogueira 2. Hellen Daniela T. Ortodia de Oliveira
5.	Associação De Moradores Vila Rural Sol Nascente	1. Cirso Teixeira 2. Ferdinando Munhoz
6.	Igreja Presbiteriana	1. Vanessa dos Santos 2. Natalie Ribeiro Trates
7.	Igreja Católica Apostólica Romana	1. Antônio Claudio Ferreira Cruz 2. Tereza da Silva Gonçalves
8.	Igreja Congregação Cristã	1. Myrian Gonçalves de Souza 2. Angelita O. Martins Pereira
SUPLENTE		
9.	Igreja Ebenser	1. Tatiana Lisboa Martins 2. Andrea Souza de Oliveira Leite

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 28 de Janeiro de 2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECRETO Nº 011/2020

SÚMULA: Nomeia os membros eleitos para compor a Direção do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Santa Bárbara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA, Senhor Eric Kondo, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os membros eleitos para compor a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Nova Santa Bárbara, pelo período quadrienal compreendido entre 2020 a 2023, que será composto dos seguintes membros:

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA DO CONSELHO DE SAÚDE:

Presidente: Otávio Rodrigues de Oliveira

Vice Presidente: Antônio Cláudio Ferreira da Cruz

Secretária Executiva: Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 12 de março de 2020.


Eric Kondo

Prefeito Municipal

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Nova Santa Bárbara, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1º do Art. 36, da Lei Complementar nº 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2020, do Fundo municipal de Saúde, é de parecer pela REGULARIDADE das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2020, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e

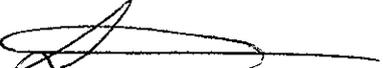
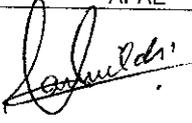
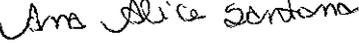
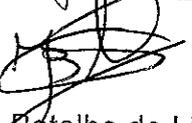
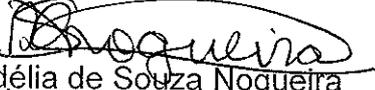
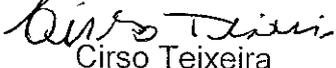
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2020, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2º e

3º da Lei Complementar nº 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Nova Santa Bárbara, 23 de Março de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros

 Otávio Rodrigues de Oliveira Presidente	 Vanessa Ruy de Carvalho Teixeira Secretaria Executiva
 Izabel Conceição Neves Secretária Municipal de Saúde	 Réginaldo Pereira Nunes Secretaria de Obras
 Lucinéia Martins Pelinzel APAE	 Helena Maria de Almeida Laboratório Rabelo
 Camila Yuka Abe CRO	 Ana Alice Santana COREN
 Maria Joana Carmel CRF	 Rafaella Sardinha Agostinho CRM
 José Betelmo de Lima Associação do Agricultores Rurais	 Adélia de Souza Nogueira Igreja do Evangelho Quadrangular
 Angella O. Martins Pereira Igreja Congregação Cristã	 Tereza da Silva Gonçalves Igreja Apostólica Romana
 Cirso Teixeira Associação Moradores Vila Rural Sol Nascente	 Antonio Denilson de Lima Associação dos moradores do 700 Alqueires



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N. 883, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta - Samae) a diminuir em 10% (dez por cento) a remuneração paga a detentores de cargos comissionados no Executivo Municipal e em 50% (cinquenta por cento) os valores devidos pelo exercício de funções gratificadas, e dá outras providências.*

Considerando o contido no art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000, bem como o contido no art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal (Administração Direta e Indireta - Samae) fica autorizado a reduzir em 10% (dez por cento) a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes n° 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

remuneração paga a detentores de cargos comissionados e em 50% (cinquenta por cento) o valor pago pelo exercício de funções gratificadas.

Art. 2º Em havendo a redução necessária de gastos com pessoal, de conformidade com o que dispõe a LC n. 121/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares anteriores de valor serem reestabelecidos.

Art. 3º As demais disposições relativas aos cargos comissionados e funções gratificadas permanecem inalteradas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittercourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N. 882, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, aprovou, e Eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais.

Art. 2º Em havendo a redução necessária de gastos com pessoal em conformidade com o que dispõe a LC n. 121/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, poderão os patamares de valor ser revistos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222

Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

refixados, tudo de acordo com o art. 3º, inc. IV, da IN 72/2012 do TCE,
e art. 37, inc. X, da CF/88.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2018.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

Do: Prefeito Municipal

Para: Setor de Recursos Humanos

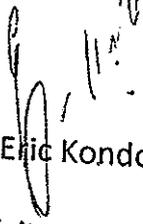
Despacho

Em cumprimento a Lei Municipal nº 882/2018 e 883/2018 que: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reduzir em 10% (dez por cento), o subsídio pago ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito e aos detentores dos cargos de Secretários Municipais, e respectivamente também em 10% (dez por cento) a remuneração de detentores de cargos comissionados, determino que referida redução passe a incidir imediatamente a partir da folha de pagamento do mês de setembro do corrente ano.

A redução deverá ser mantida enquanto perdurar o excesso de gasto com pessoal.

Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 24 de setembro de 2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

SUMULA: "ESTABELECE MEDIDAS DE REDUÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Eric Kondo, no uso das atribuições Legais, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC n. 101/2000.

CONSIDERANDO, que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, que, atendendo o mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101/2000, estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, no primeiro Quadrimestre do exercício de 2018, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, se encontra em procedimento de alerta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2019, no



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de que ocorra o restabelecimento do índice legal;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

- Ficam suspensas a realização e o pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades de saúde, quando justificado pelo interesse público devidamente motivado perante a autoridade superior;
- condiciona a convocação para a prestação de serviços extraordinários dos servidores não previstos o item anterior deste artigo à prévia e indispensável autorização do Departamento de Recursos Humanos, e em última análise, do prefeito municipal;
- suspende a reestruturação ou qualquer revisão de planos de cargos, carreiras e vencimentos da Administração direta e autárquica, que impliquem em aumento da despesa de pessoal;
- suspende a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;

Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal, ouvido, previamente, o responsável pelo Controle Interno.

Art. 2º. Ficam suspensas a partir desta data e até a adequação dos limites com pessoal:

- I - novas nomeações de servidores em cargos de provimento em comissão e contratações temporárias, salvo as situações de necessidade excepcional, prévia e devidamente justificada e autorizada pelo Controle Interno e pelo Prefeito Municipal;
- II - novos afastamentos ou cedências de servidores com ônus para o Município, para todo e qualquer órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

III -- pagamento e o gozo de licença prêmio, este último quando implicar em substituições;

Art. 3º. As licenças para tratar de interesse particular somente poderão ser autorizadas em situações que não gerem a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão desse afastamento.

Art. 4º. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto.

Art. 5º. As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta e Indireta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.

§ 2º. Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 29 de Julho de 2019.


Eric Kondo

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Lei nº 577/2011

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno –SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar nº 101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;*
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.*
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira*



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO

II

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Poder Executivo do Município de Nova Santa Bárbara será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO

III

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 4.º - Art. 4º. O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades do Executivo Municipal, inclusive em relação à Autarquia Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;*
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.*
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;*
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;*
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';*



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.

VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;

IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não;

X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

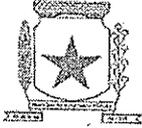
XII - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Parágrafo único - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, fica criado o cargo de CONTROLADOR ou COORDENADOR, e respectiva remuneração, através de função gratificada, símbolo FG C, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CAPÍTULO

IV

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 5º. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será chefiado por um CONTROLADOR ou COORDENADOR, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Executivo Municipal de Nova Santa Bárbara, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 7º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

CAPÍTULO

V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 8º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CAPÍTULO

VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 9º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;

II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO

VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 10. O Coordenador deverá encaminhar a cada 02 (dois) meses, relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO

VIII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 11 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:

I - independência profissional para o desempenho das atividades;

II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 12 - Além do Prefeito e do Contador, o Controlador ou Coordenador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo. 13 - O Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO

X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

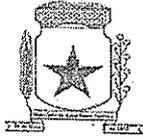
Art. 15 - O(s) servidore(s) do SCI deverá (ão) ser incentivado (s) a receber (em) treinamentos específicos e participar (ão), obrigatoriamente:

I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;

II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;

III- de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nova Santa Bárbara, 23 de agosto de 2.011

Clydeir Valério

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

LEI 752 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

SÚMULA: Altera a redação da Lei n.º 577/2011 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno – SCI da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da lei complementar n.º 101/2000, cria Função Gratificada específica para o cargo de Controle Interno da Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara e dá outras providências:

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno Municipal, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo;

Artigo 2º - Para os fins desta lei, considera-se:

- a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;*
- b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno.*
- c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.*



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CAPÍTULO

II

DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Artigo 3º - A fiscalização do Poder Executivo e Legislativo do Município de Nova Santa Bárbara será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO

III

DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Artigo 4.º - Art. 4º. O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município de Nova Santa Bárbara possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades do Executivo Municipal, inclusive em relação à Autarquia Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

- I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
- II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
- IV - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
- V - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
- VI - exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta 'restos a pagar' e 'despesas de exercícios anteriores';
- VII - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo.
- VIII - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

IX - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar processados ou não;

X - realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000;

XI - controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;

XII - acompanhar o atingimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nºs 14/1998 e 29/2000, respectivamente;

XIII - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;

XIV - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas.

XV - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

Parágrafo único - Para o atendimento dos serviços de responsabilidade da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, fica criado o cargo de CONTROLADOR ou COORDENADOR, e respectiva remuneração, através de função gratificada, símbolo FG C, no valor de R\$ 1500,00 (Um mil e quinhentos reais), sendo que este valor poderá ser revisto à qualquer momento.

CAPÍTULO

IV

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 5º. O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO-SCI será chefiado por um CONTROLADOR ou COORDENADOR, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Artigo 6º. No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Resolução, o Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Artigo 7º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

normas e procedimentos de auditoria, especialmente aquelas estabelecidas na Resolução CFC 780 de 24 de março de 1995.

CAPÍTULO

V

DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo. 8º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Executivo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso da não-tomada de providências pelo Prefeito Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará em 15 (quinze) dias o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos de disciplinamento próprio editado pela Corte de Contas, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO

VI

DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Artigo. 9º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- I - organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados; especialmente para verificação do Controle Externo;*
- II - realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.*

CAPÍTULO

VII

DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Artigo 10. O Coordenador deverá encaminhar a cada quadrimestre, relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO

VIII

DAS GARANTIAS DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Artigo 11 - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno e dos servidores que integrarem o Sistema:

- I - independência profissional para o desempenho das atividades;*
- II - o acesso a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno;*

§ 1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Executivo ou Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Artigo 12 - Além do Prefeito e do Contador, o Controlador ou Coordenador do SCI assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei 101/2000, a chamada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 13 - O Controlador ou Coordenador do Sistema de Controle Interno fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO

X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, a forma pela qual qualquer cidadão, sindicato ou associação, poderá ser informado sobre os dados oficiais do Município relativos à execução dos orçamentos.

Art. 15 - O(s) servidore(s) do SCI deverá (ão) ser incentivado (s) a receber (em) treinamentos específicos e participar (ão), obrigatoriamente:



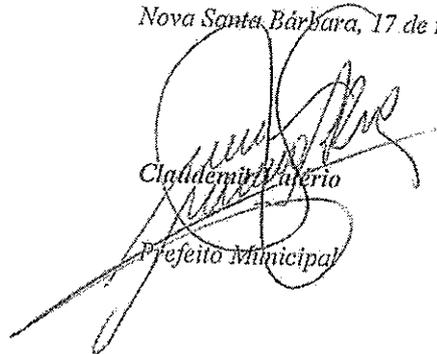
PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- I - de qualquer processo de expansão da informatização municipal, com vistas a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
- II - do projeto à implantação do gerenciamento pela gestão da qualidade total municipal;
- III - de cursos relacionados à sua área de atuação.

Art. 16 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2014


Cláudio Antônio
Prefeito Municipal

Publicado em	19 / 11 / 2014
no D. O. E. nº	402
no D. O. I. nº	2012
Jornal	Nova Santa Bárbara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 066/2017

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeada a funcionária abaixo relacionada, para o Cargo de Confiança, abaixo definido, com remuneração estabelecida no anexo VI do plano de Cargos e Carreira.

Nome	R.G.	Cargo	Símbolo
Daice Tosti dos Santos	4.873.903-2	Controle Interno	FG

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 16 de maio de 2017.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 24/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

EXONERAR

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Sra. *DAICE TOSTI DOS SANTOS*, portadora do RG Nº 4.873.903-2 SSP/PR, CPF. Nº 590.534.029-34, do cargo de *CONTROLE INTERNO*, de provimento em comissão, e remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 854/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 16 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se:

Nova Santa Bárbara, 12 de março de 2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 26/2020

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

NOMEAR

Art.1º - Fica nomeado o Sr. **MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES**, portador do R.G nº 13.315.069-2 SSP/PR, C.P.F. nº 098.070.019-19, para o Cargo de **CONTOLE INTERNO**, de provimento em comissão, com remuneração estabelecida na Lei Municipal nº 854/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 16 de março de 2020.


Eric Kondo
Prefeito Municipal

5. Certidão de Regularidade Previdenciária (CRP)



CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

Ente Federativo: Nova Santa Bárbara UF: PR
CNPJ Principal: 95.561.080/0001-60

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

- i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
- ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
- iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.



EMITIDO EM 22/11/2020
VÁLIDO ATÉ 21/05/2021

N.º 985457 -
191175

6. Publicação de Lei Municipal (Declaração)



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

DECLARAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA**, ESTADO DO PARANÁ, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, com sede a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, neste ato representada por seu prefeito Municipal Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador da CI RG nº 4.039.382-0/PR. e CPF/MF nº 563.691.409-10, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020 que o item nº 4, do Anexo 5/PCA da Instrução Normativa nº 157/2021 do Tribunal de Contas, não se aplica neste Município, ou seja, não temos regime próprio de previdência.

Para que a presente surta seus jurídicos e legais efeitos, dato e assino este, em uma única via.

Nova Santa Bárbara, 26 de março de 2021.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

7. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1353/2021

Processo Nº: 185697/21

Data e hora da distribuição: 30/03/2021 10:43:55

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Entidade: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Interessado: CLAUDEMIR VALERIO, ERIC KONDO

Exercício: 2020

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

Impedimentos: